



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 002, de 06 de Fevereiro de 2013 .

APROVA O CANCELAMENTO DE REGISTROS NO CMDCA, DO INSTITUTO GLOBOAVES/ FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR E FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR/ LABORATÓRIO ÁLVARO - DIAGNÓSTICO DA AMÉRICA S/A

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e às deliberações da 1ª. Reunião Ordinária de 2013, realizada em 06 de Fevereiro de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.088/2012 de 20 de Julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 009/2011 do CMDCA que regulamenta o processo de registro no CMDCA das entidades não governamentais de fins não econômicos que pretendam executar Programas de Aprendizagem Profissional no município de Cascavel PR;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 012/2012 do CMDCA que dispõe sobre a inscrição das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem Programas de Proteção e/ou Programas Socioeducativos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 74 do CONANDA de 13 de setembro de 2001, que dispõe sobre o registro específico e fiscalização das entidades não-governamentais de fins não econômicos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT , artigo 430, alterado pela Lei 10.097 de 2000, que preconiza sobre a formação técnica profissional desenvolvida por entidades de fins não econômicos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº. 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes;

CONSIDERANDO a Portaria MTE Nº. 723 de 23/04/2012;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. FPP – AD/ QA – 02/2013 de 10 de Janeiro de 2013, da Fundação Projeto Pescar, recebido pelo CMDCA em 14/01/2013, através do qual a Entidade informa que estão suspensas, durante o ano de 2013, as atividades no Município de Cascavel,

anteriormente executadas nas Unidades DASA e Instituto Globoaves, nas quais a Fundação Projeto Pescar é responsável pela proposta pedagógica, implantação e acompanhamento de cursos de profissionalização e de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a Comissão de Inscrição, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 24/01/2013, analisou o Ofício Nº. FPP – AD/ QA – 02/2013 de 10 de Janeiro de 2013 recebido da Fundação Projeto Pescar e emitiu PARECER FAVORÁVEL ao cancelamento dos Registros Nº. 02.12.24/2012 – Instituto Globoaves/Fundação Projeto Pescar e Nº. 02.12.23/2012 – Fundação Projeto Pescar/ Laboratório Álvaro – Diagnóstico da América S.A..

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o cancelamento dos Registros Nº. 02.12.24/2012 – Instituto Globoaves/Fundação Projeto Pescar e Nº. 02.12.23/2012 – Fundação Projeto Pescar/ Laboratório Álvaro – Diagnóstico da América S.A. no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 06 de Fevereiro de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA